Município de CELORICO DA BEIRA

EDITAL N. 26/2026

REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FOGUEIRAS DE NATAL

Carlos Manuel da Fonseca Ascensão, Presidente da Câmara Municipal de Celorico da Beira, faz público, com o especial intuito de sensibilizar e esclarecer devidamente os elementos organizadores das tradicionais fogueiras de Natal, que nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação e do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril, que se deve atender ao seguinte:

- A realização de fogueiras deve ter em conta que é proibido o seu acendimento nas ruas, praças e mais lugares públicos das povoações, bem como a menos de 30 metros de quaisquer construções e a menos de 300 metros de bosques, matas, lenhas, searas, palhas, depósitos de substâncias suscetíveis de arder e, independentemente da distância, sempre que deva prever-se risco de incêndio.
- Pode a Câmara Municipal licenciar as tradicionais fogueiras de Natal, estabelecendo as condições para a sua efetivação e tendo em conta as precauções necessárias à segurança de pessoas e bens. **(ANEXO I)**
- É expressamente proibida a queima, a céu aberto, de quaisquer resíduos, bem como de todo o tipo de material designado correntemente por sucata, exceto material lenhoso e outro material vegetal resultante das atividades agroflorestais.
- As fogueiras carecem de licenciamento da Câmara Municipal, através de requerimento próprio, feito com 15 dias de antecedência, no Gabinete Técnico Florestal.

O não cumprimento das normas atrás mencionadas constitui contraordenação, punível com coima.

E para constar, se publicou este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

Celorico da Beira, 23 de novembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura Qualificada] Carlos Manuel da Fonseca Ascensão

Digitally signed by [Assinatura Qualificada] Carlos Manuel da Fonseca Ascensão
Date: 2026.11.23 12:44:41 +00:00

Carlos Manuel da Fonseca Ascensão